



Processo nº 1807/2022

Fls: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO

EDITAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 – SMC/PMVR

CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 1807/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA OFICINAS CULTURAIS PARA PROGRAMAÇÕES DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EM 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC).

O Credenciamento ficará aberto podendo os interessados se credenciar obedecendo às datas abaixo as inscrições estarão abertas até o dia 28 de junho de 2023.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: 45 DIAS

Horario do Recebimento do Credenciamento: de 8:00 h às 17:00h

Local: Secretaria Municipal de Cultura, R. Gen. Oswaldo Pinto da Veiga - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27260-140 e através do link: <https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/>

Data da Sessão Pública: 03/07/2023 às 09:00 horas

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: [http:// www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 – SMC/PMVR

CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 1807/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada R. Gen. Oswaldo Pinto da Veiga - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27260-140, na forma do disposto no processo administrativo n.º 1807/2022, **torna público** que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção e contratação de artistas para as oficinas culturais para programações do calendário oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EM 2023/2024**, em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de propostas para **Oficinas Artísticas Culturais Autorais**, podendo ter como proponentes: artistas, fazedores de cultura e arte educadores.
- 1.2. As oficinas visam: diversificar a oferta de linguagens culturais, promover a formação cultural em diversos segmentos artísticos, ocupar os equipamentos de cultura do município, escolas ou áreas públicas, fomentar o trabalho artístico e o aprendizado da comunidade.
- 1.3. As oficinas serão oferecidas à população de forma gratuita;
- 1.4. Este Edital, além de atender aos princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade, visa despertar o interesse nas pessoas pelas linguagens artísticas e culturais, estimular o intercâmbio, as trocas de ideias entre alunos eicineiros e promover o trabalho em grupo.
- 1.5. A vigência deste processo será de um ano a partir da data da primeira contratação dos oficineiros.

2. DAS PROPOSTAS DE OFICINAS

- 2.1. As propostas de oficinas deverão contemplar os seguintes segmentos:

- a) Música;
- b) Contação de histórias;
- c) Literatura;
- d) Teatro;
- e) Fotografia;
- f) Artes urbanas;
- g) Dança;
- h) Artes visuais;
- i) Gestão cultural;
- j) Artes circenses;
- k) Cultura Afro;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- l) Patrimônio;
- m) Artesanato;
- n) Áudio Visual.
- o) Outros

- 2.2. Os proponentes deverão estar de acordo com uma das áreas de abrangência conforme indicado no Anexo I do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 2.3. Cada proponente poderá apresentar quantas propostas diferentes desejar, podendo ser contratado para até 03 (três) oficinas no máximo. O proponente deve comprovar atuação de no mínimo 01 ano de atuação em todas as oficinas nas quais se inscrever.
- 2.4. Poderão ser contratadas no máximo 30 oficinas durante o ano de 2023.
- 2.5. **As inscrições para envio das propostas estarão abertas até o dia 28 de junho de 2023.**
- 2.6. Cada proposta deverá oferecer no mínimo 10 (dez) vagas por oficina.
- 2.7. A Secretaria Municipal de Cultura, poderá solicitar, junto ao proponente, a mudança de local e horário das oficinas, levando em consideração a disponibilidade de local e horário dos espaços solicitados.
- 2.8. As oficinas serão abertas ao público gratuitamente, com inscrição prévia, realizada mediante formulário de inscrição online através do Google Forms ou presencialmente nos locais de realização das oficinas, durante a vigência deste Termo de Referência. A divulgação das oficinas serão organizadas pela Secretaria de Cultura e peloicineiro, com a obrigatoriedade do uso da logomarca da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e da Secretaria municipal de Cultura.
- 2.9. As oficinas deverão ter a duração mínima de 8 horas / aula e máxima de 15 horas aulas.
- 2.10. Serão oferecidos certificados de participação aos inscritos nas oficinas, desde que cumpram de forma presencial, no mínimo, 70% das aulas e atividades propostas.
- 2.11. Fica sob a responsabilidade doicineiro o preenchimento da lista de presença em cada aula para a comprovação e garantia da emissão do certificado de participação.
- 2.12. As oficinas deverão ser oferecidas obrigatoriamente de forma presencial.
- 2.13. Nas oficinas autorais, o proponente definirá o local, o público a ser atingido e a faixa etária de cada oficina.
- 2.14. As oficinas culturais deverão acontecer em espaços pertencentes à PMVR como por exemplo: equipamentos culturais, social, de saúde, esporte e lazer.
- 2.15. As oficinas culturais cuja realização aconteçam no Memorial Zumbi, na Vila Santa Cecília, deverão ter obrigatoriamente diálogo com a cultura Afro-Brasileira.

3. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Pessoa Física e Jurídica:
 - 3.1.1. Maiores de 18 anos;
 - 3.1.2. Atuante nos segmentos artísticos e culturais relativo a proposta apresentada com comprovação obrigatória de no mínimo 01 ano de atuação;
 - 3.1.3. Se o proponente se inscrever em mais de um segmento, será necessário comprovação de atuação (conforme o item 5.6.3) em cada segmento escolhido.
 - 3.1.4. Residente em Volta Redonda ou com atuação comprovada no Município.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste edital:
 - 3.2.1. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
 - 3.2.2. Pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
 - 3.2.3. Funcionários da administração pública, direta e indireta, da Prefeitura Municipal Volta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Redonda.

3.2.4. Membros da Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023 e subseqüentes, assim classificados.

Dotação:

- **PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL**

Pessoa Jurídica: 623955-2 – 080113.392.1116.6088.3339039000000.1500

Pessoa Física: 623954-4 - 080113.392.1116.6088.3339039000000.1500

4.2. O valor oferecido como apoio financeiro indicado no item 8.2 condiz com valor bruto, será pago em parcela única para cada artista contemplado. O valor não se refere à prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente.

5. DAS INSCRIÇÕES

1.

5.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual ou presencial por pessoa física ou jurídica, maior de 18 anos, através da apresentação de todos os documentos solicitados no presente Edital;

5.2. As inscrições virtuais serão feitas através do envio dos documentos e do preenchimento dos dados relacionados no item 5.6, disponíveis nos anexos deste Edital / Termo de Referência, e no Formulário de inscrição através do site <https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/> até as 23h59mim do dia 28 de junho de 2023.

5.3. As inscrições presenciais serão feitas através da entrega dos documentos e anexos abaixo, em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, localizada R. Gen. Oswaldo Pinto da Veiga - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ até as 17h do dia 28 de junho de 2023.

5.3.1. Não serão aceitas inscrições via correio.

5.4. Para garantirmos o máximo de clareza e eliminar hipóteses de dúvidas quanto à interpretação dos textos, **não será aceito o preenchimento dos anexos à mão livre.**

5.5. Para inscrições presenciais, o envelope deverá ser identificado, na parte externa, com o seguinte cabeçalho:

<p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 Credenciamento Artístico - Oficinas</p> <p>Nome Completo: CPF:</p>
--

5.6. A inscrição deverá conter o seguintes documentos:

5.7. – PESSOA FISICA:

5.7.1 Ficha de Inscrição Preenchida (**Anexo II-A do Termo de Referência do Anexo I** deste Edital);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.7.2 Cópia de CPF e RG;

5.7.3 Cópia de comprovante de residência dos últimos 6 meses;

5.7.3.1 Em caso de inexistência de comprovante, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros acompanhadas de carta escrita de próprio punho com anuência de residência no local;

5.7.4 Currículo artístico com breve portfólio, contendo obrigatoriamente a comprovação de atuação de no mínimo 01 ano no segmento. A comprovação poderá ser feita através de certificados de formação, cartas de anuência oferecidas por instituições onde o proponente já atuou, prints de publicações em redes sociais que comprovem sua atuação, cartazes ou folders de atividades onde apareça o seu nome na programação, recortes de jornais ou revistas, entre outros;

5.7.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;

5.7.6 Roteiro para Elaboração de Oficina Cultural, conforme Anexo III do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.7.7 Modelo de Relatório Técnico, conforme Anexo IV do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

5.7.8 Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação , conforme ANEXO II do Edital;

5.7.9 Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, conforme ANEXO III do Edital;

5.7.10 Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais, conforme ANEXO IV do Edital;

5.7.11 Dados bancários (proponente).

5.8. – PESSOA JURÍDICA:

1.1.1. Ficha de Inscrição Preenchida (**Anexo II-B do Termo de Referência do Anexo I** deste Edital);

1.1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

1.1.3. Contrato Social e Quadro de Sócios e Administradores – QSA (se houverem);

1.1.4. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

1.1.5. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

1.1.6. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

1.1.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

1.1.9. Comprovante de residência atualizado em nome do próprio;

1.1.10. RG e CPF do representante legal;

1.1.11. Currículo artístico com breve portfólio, contendo obrigatoriamente a comprovação de atuação de no mínimo 01 ano no segmento. A comprovação poderá ser feita através de certificados de formação, cartas de anuência oferecidas por instituições onde o proponente já atuou, prints de publicações em redes sociais que comprovem sua atuação, cartazes ou folders de atividades onde apareça o seu nome na programação, recortes de jornais ou revistas, entre outros;

1.1.12. Roteiro para Elaboração de Oficina Cultural, conforme Anexo III do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.1.13. Modelo de Relatório Técnico, conforme Anexo IV do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.1.14. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação , conforme ANEXO II do Edital;

1.1.15. Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, conforme ANEXO III do Edital;

1.1.16. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação ,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

conforme ANEXO II do Edital;

1.1.17. Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais, conforme ANEXO IV do Edital;

1.1.18. Dados Bancários (em nome da empresa).

5.9. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

5.10. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural, que culminarem em deferimento ou indeferimento do credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, após a divulgação do resultado parcial, pelos candidatos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o exposto no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Secretaria Municipal de Cultura / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural sobre o pleito recursal;

6.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado para: edital.smc@voltaredonda.gov.br com a obrigatoriedade de constar no assunto: "RECURSO CHAMAMENTO OFICINAS" e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação/ Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural.

6.3. Os pedidos de Impugnação deste Edital poderão ser enviados para o email: edital.smc@voltaredonda.gov.br em até **até 05 (cinco) dias úteis** após a sua publicação no órgão oficial do município contendo as razões e justificativas para o pedido.

6.4. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5. Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes, ou ainda questionamentos à composição da Comissão de Seleção.

6.6. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos durante o envio dos recursos e das inscrições online.

6.7. O não cumprimento de quaisquer itens acima desclassifica automaticamente o proponente.

7. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. As propostas serão avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios:

a) Critério 1: Clareza descritiva e objetividade da proposta;

b) Critério 2: Objetivos da oficina;

c) Critério 3: Experiência/qualificação do oficinairo quanto ao conteúdo da proposta;

d) Critério 4: Viabilidade de execução da proposta.

7.2. Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério do item 7.1.

7.3. A nota final de cada proposta, será definida pela soma das notas dadas por todos os avaliadores presentes na reunião.

7.4. Estarão credenciadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 50% dos pontos máximos possíveis.

7.4.1. Em caso de propostas credenciadas com a mesma nota final, a mesma área de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

abrangência e o mesmo publico alvo, a escolha da ordem de contratação se dará por meio de sorteio.

- 7.5. Não há uma obrigatoriedade de contratação das propostas credenciadas.
- 7.6. A Comissão de Seleção das Propostas será formada por no mínimo 03 integrantes, e será composta por representantes do Governo Municipal, da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural e/ou da sociedade civil;
- 7.7. A Comissão de Seleção das Propostas será nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura e convocada para a avaliação e contratação das oficinas. A nomeação da Comissão, bem como as reuniões e o resultado, serão divulgados pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda <https://www.voltaredonda.rj.gov.br/> e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/>).
- 7.8. Os membros da Comissão de Seleção das Propostas não serão remunerados e não poderão em hipótese alguma se inscrever como proponentes neste Edital.
- 7.9. **A Comissão poderá não aceitar propostas que:**
- 7.9.1. Não sejam compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos, no diálogo com as linguagens artísticas e culturais.
- 7.9.2. Obras sem caráter artístico/cultural;
- 7.9.3. Obras que atentem contra a democracia e os direitos humanos;

8. DAS CONTRATAÇÕES

- 8.1. A contratação dos credenciados será feita de acordo com o número de alunos inscritos em cada oficina, a necessidade de ocupação dos equipamentos culturais e para atender a programação cultural e de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura durante o ano de 2023/2024, limitando-se ao máximo de 30 oficinas no ano de 2023.
- 8.2. As propostas contratadas receberão o valor bruto de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora/aula**, independente da modalidade de oficina proposta, sujeito ao desconto dos impostos previstos em lei.
- 8.3. Este valor inclui todos os custos diretos e indiretos do projeto e será a única e completa remuneração do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida ao proponente.
- 8.4. Equipamentos e materiais especiais necessários para a realização das oficinas será de responsabilidade do proponente.
- 8.5. O pagamento se dará em prazo não superior a 30 (trinta) dias ao final de cada oficina, mediante a entrega de relatório de realização da atividade(anexo IV), controle de presença dos alunos.
- 8.6. O pagamento será realizado diretamente na Conta Corrente do proponente conforme dados informados no ato da apresentação da proposta.
- 8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.
- 8.8. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1 - Será fornecido para a Credenciada uma Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 9.2** - Os projetos serão contratados conforme estipulados nos LOTES descritos no Anexo I – Termo de Referência
- 9.3** - Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.
- 9.4** - O município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.
- 9.5** - O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.voltaredonda.rj.gov.br.
- 9.6** - Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar credenciados conforme demanda da programação e atividades culturais do Município, não sendo obrigatória a contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

10.2 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** - As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.
- 11.2** - O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.3** - Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.
- 11.4** - O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.
- 11.5** - As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela R. Gen. Oswaldo Pinto da Veiga - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27260-140, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:00h.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 11.6** - Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.
- 11.7** - É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- 11.8** - São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.
- 11.9** - Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.
- 11.10** - Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.11** - A Secretaria Municipal de Cultura não aceitará envelopes enviados pelo correio, e propostas preenchidas a mão livre.
- 11.12** - Os documentos e demais materiais de habilitação dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.
- 11.13** - Os convocados deverão adaptar as montagens e/ou serviços às condições técnicas dos espaços disponibilizados.
- 11.14** - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria Municipal da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.
- 11.15** - As despesas gerais de transporte, equipamentos especiais e alimentação dos serviços ficam a cargo do selecionado para a prestação do serviço.
- 11.16** - Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura dentro de suas atribuições e se necessário junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- 11.17** - Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.
- 11.18** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda - RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.19** - Demais disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 11.20** - São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;

Município de Volta Redonda, 10 de maio de 2023.

Anderson José de Faria Souza
Secretaria Municipal de Cultura





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO 339039
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE
	PREMIAÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de serviço não continuado de artistas e Agentes Culturais, com vistas ao cumprimento dos objetivos do Plano Municipal de Cultura.

No caso deste Termo de Referência gerar Edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

JUSTIFICATIVA:

O presente Chamamento de credenciamento, tem por finalidade a contratação de artistas e agentes culturais para a realização de oficinas Culturais no território de Volta Redonda, dentro dos critérios definidos e orientado pelo Plano Municipal de Cultura Lei 5.298, descentralizando a cultura.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência de Chamamento Público o credenciamento de propostas para oficinas artístico-culturais autorais, podendo ter como proponentes: artistas locais, fazedores de cultura e arte educadores.
- 1.2. As oficinas visam: diversificar a oferta de linguagens culturais, promover a formação cultural em diversos segmentos artísticos, ocupar os equipamentos de cultura do município, escolas ou áreas públicas, fomentar o trabalho artístico e o aprendizado da comunidade.
- 1.3. As oficinas serão oferecidas à população de forma gratuita;
- 1.4. Este presente Termo de Referência, além de atender aos princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade, visa despertar o interesse nas pessoas pelas linguagens artísticas e culturais, estimular o intercâmbio, as trocas de ideias entre alunos eicineiros e promover o trabalho em grupo.
- 1.5. A vigência do credenciamento será de um ano a partir da data da primeira contratação dos oficineiros.

2. DAS PROPOSTAS DE OFICINAS

- 2.1 As propostas de oficinas deverão contemplar os seguintes segmentos:
- a) Música;
 - b) Contação de histórias;
 - c) Literatura;
 - d) Teatro;
 - e) Fotografia;
 - f) Artes urbanas;
 - g) Dança;
 - h) Artes visuais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- i) Gestão cultural;
- j) Artes circenses;
- k) Cultura Afro;
- l) Patrimônio;
- m) Artesanato;
- n) Áudio Visual.
- o) Outros

2.2 Os proponentes deverão estar de acordo com uma das áreas de abrangência conforme indicado no Anexo I do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3 Cada proponente poderá apresentar quantas propostas diferentes desejar, podendo ser contratado para até 03 (três) oficinas no máximo. O proponente deve comprovar atuação de no mínimo 01 ano de atuação em todas as oficinas nas quais se inscrever.

2.4 Poderão ser contratadas no máximo 30 oficinas durante o ano de 2023.

2.5 As inscrições para envio das propostas estarão abertas até o dia 28 de junho de 2023.

2.6 Cada proposta deverá oferecer no mínimo 10 (dez) vagas por oficina.

2.7 A Secretaria Municipal de Cultura, poderá solicitar, junto ao proponente, a mudança de local e horário das oficinas, levando em consideração a disponibilidade de local e horário dos equipamentos culturais.

2.8 As oficinas serão abertas ao público gratuitamente, com inscrição prévia, realizada mediante formulário de inscrição online através do Google Forms ou presencialmente nos locais de realização das oficinas, durante a vigência deste Termo de Referência. A divulgação das oficinas serão organizadas pela Secretaria de Cultura e peloicineiro, com a obrigatoriedade do uso da logomarca da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e da Secretaria municipal de Cultura.

2.9 As oficinas deverão ter a duração mínima de 8 horas / aula e máxima de 15 horas aulas.

2.10 Serão oferecidos certificados de participação aos inscritos nas oficinas, desde que cumpram de forma presencial, no mínimo, 70% das aulas e atividades propostas.

2.11 Fica sob a responsabilidade doicineiro o preenchimento da lista de presença em cada aula para a comprovação e garantia da emissão do certificado de participação.

2.12 As oficinas deverão ser oferecidas obrigatoriamente de forma presencial.

2.13 Nas oficinas autorais, o proponente que definirá o local, o público a ser atingido, e a faixa etária da oficina, Podendo ser executados em equipamentos culturais e, ou em Centros de Assistência Social (CRAS).

2.14 Todas as oficinas que o espaço escolhido for o Memorial Zumbi, na Vila Santa Cecília, deverão ter diálogo com a cultura Afro-Brasileira.

3 DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Chamamento Público Pessoa Física e Jurídica:

3.1.1 Maiores de 18 anos;

3.1.2 Atuante nos segmentos artísticos e culturais relativo a proposta apresentada com comprovação obrigatória de no mínimo 01 ano de atuação;

3.1.3 Se o proponente se inscrever em mais de um segmento, será necessário comprovação de atuação (conforme o item 5.6.3) em cada segmento escolhido;

3.1.4 Residente em Volta Redonda ou com atuação comprovada no Município;

3.2 Ficam impedidos de participar deste edital:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 3.2.1 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- 3.2.2 Pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.2.3 Funcionários da administração pública, direta e indireta, da Prefeitura Municipal Volta Redonda.
- 3.2.4 Membros da Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023 e subsequentes, assim classificados.

Dotação: **PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL**

Pessoa Jurídica: 623955-2 – 080113.392.1116.6088.3339039000000.1500

Pessoa Física: 623954-4 - 080113.392.1116.6088.3339039000000.1500

- 4.2 O valor oferecido como apoio financeiro indicado no item 8.2 condiz com valor bruto, será pago em parcela única para cada artista contemplado. O valor não se refere à prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente

5 DAS INSCRIÇÕES

2.

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual ou presencial por pessoa física, maior de 18 anos, através da apresentação de todos os documentos solicitados no presente Termo de Referência;
- 5.2 As inscrições virtuais serão feitas através do envio dos documentos e do preenchimento dos dados abaixo relacionados, disponíveis nos anexos deste Termo de Referência e no Formulário de inscrição disponível através do site do Termo de Referência e pelo link <https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/>.
- 5.3 As inscrições presenciais serão feitas através da entrega dos documentos e anexos abaixo, em envelope lacrado na R. Gen. Oswaldo Pinto da Veiga - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27260-140, de segunda- feira á sexta-feira, exeto feriados, **até o dia 28 de junho de 2023, às 17h.**
 - 5.3.1 Não serão aceitas inscrições via correio.
- 5.4 Para garantirmos o máximo de clareza e eliminar hipóteses de dúvidas quanto à interpretação dos textos, **não será aceito o preenchimento dos anexos à mão livre.**
- 5.5 Para inscrições presenciais, o envelope deverá ser identificado, na parte externa, com o seguinte cabeçalho:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022
Credenciamento Artístico - Oficinas**

- 5.6 A ins Nome Completo:
CPF/CNPJ:

5.7 PES

- 5.7.1 Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo II-A do Termo de Referência do Anexo I deste Edital);
- 5.7.2 Cópia de CPF e RG;
- 5.7.3 Cópia de comprovante de residência dos últimos 6 meses;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 5.7.4** Em caso de inexistência de comprovante, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros acompanhadas de carta escrita de próprio punho com anuência de residência no local;
- 5.7.5** Currículo artístico com breve portfólio, contendo obrigatoriamente a comprovação de atuação de no mínimo 01 ano no segmento. A comprovação poderá ser feita através de certificados de formação, cartas de anuência oferecidas por instituições onde o proponente já atuou, prints de publicações em redes sociais que comprovem sua atuação, cartazes ou folders de atividades onde apareça o seu nome na programação, recortes de jornais ou revistas, entre outros;
- 5.7.6** Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
- 5.7.7** Roteiro para Elaboração de Oficina Cultural, conforme Anexo III do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 5.7.8** Modelo de Relatório Técnico, conforme Anexo IV do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 5.7.9** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação , conforme ANEXO II do Edital;
- 5.7.10** Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, conforme ANEXO III do Edital;
- 5.7.11** Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais, conforme ANEXO IV do Edital;
- 5.7.12** Dados bancários (proponente).

5.8 – PESSOA JURÍDICA:

- 5.8.1** Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo II-B do Termo de Referência do Anexo I deste Edital);
- 5.8.2** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 5.8.3** Contrato Social e Quadro de Sócios e Administradores – QSA (se houverem);
- 5.8.4** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 5.8.5** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- 5.8.6** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- 5.8.7** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- 5.8.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;
- 5.8.9** Comprovante de residência atualizado em nome do próprio;
- 5.8.10** RG e CPF do representante legal;
- 5.8.11** Currículo artístico com breve portfólio, contendo obrigatoriamente a comprovação de atuação de no mínimo 01 ano no segmento. A comprovação poderá ser feita através de certificados de formação, cartas de anuência oferecidas por instituições onde o proponente já atuou, prints de publicações em redes sociais que comprovem sua atuação, cartazes ou folders de atividades onde apareça o seu nome na programação, recortes de jornais ou revistas, entre outros;
- 5.8.12** Roteiro para Elaboração de Oficina Cultural, conforme Anexo III do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 5.8.13** Modelo de Relatório Técnico, conforme Anexo IV do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 5.8.14** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação , conforme ANEXO II do Edital;
- 5.8.15** Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, conforme ANEXO III do Edital;
- 5.8.16** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação , conforme ANEXO II do Edital;
- 5.8.17** Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais, conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV do Edital;

5.8.18 Dados Bancários (em nome da empresa).

6 DOS RECURSOS

- 6.1** Das decisões da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural, que culminarem em deferimento ou indeferimento do credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, após a divulgação do resultado parcial, pelos candidatos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o exposto no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural sobre o pleito recursal;
- 6.2** O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado para: edital.smc@voltaredonda.rj.gov.br com a obrigatoriedade de constar no assunto: "RECURSO CHAMAMENTO OFICINAS" e será avaliado pela Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural.
- 6.3** Os pedidos de Impugnação do presente Termo de Referência poderão ser enviados para o email: edital.smc@voltaredonda.rj.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação no órgão oficial do município contendo as razões e justificativas para o pedido.
- 6.4** Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.5** Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes, ou ainda questionamentos à composição da Comissão de Seleção.
- 6.6** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos durante o envio dos recursos e das inscrições online
- 6.7** O não cumprimento de quaisquer itens acima desclassifica automaticamente o proponente

7 DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1** As propostas serão avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Critério 1: Clareza descritiva e objetividade da proposta;
 - b) Critério 2: Objetivos da oficina;
 - c) Critério 3: Experiência/qualificação do oficinairo quanto ao conteúdo da proposta;
 - d) Critério 4: Viabilidade de execução da proposta.
- 7.2** Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério do item 7.1.
- 7.3** A nota final de cada proposta, será definida pela soma das notas dadas por todos os avaliadores presentes na reunião.
- 7.4** Estarão credenciadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 50% dos pontos máximos possíveis.
- 7.4.1** Em caso de propostas credenciadas com o mesma área de abrangência, e o mesmo público alvo, a escolha da ordem de contratação se dará por meio de sorteio.
- 7.5** Não há uma obrigatoriedade de contratação das propostas credenciadas.
- 7.6** A Comissão de Seleção das Propostas será formada por no mínimo 03 integrantes, e será composta por representantes do Governo Municipal, da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural e/ou da sociedade civil;
- 7.7** A Comissão de Seleção das Propostas será nomeada pelo Secretário Municipal de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cultura e convocada para a avaliação e contratação das oficinas. A nomeação da Comissão, bem como as reuniões e o resultado, serão divulgados pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda <https://www.voltaredonda.rj.gov.br/> e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/>).

7.8 Os membros da Comissão de Seleção das Propostas não serão remunerados e não poderão em hipótese alguma se inscrever como proponentes neste Termo de Referência.

7.9 A Comissão poderá não aceitar propostas que:

7.9.1 Não sejam compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, no diálogo com as linguagens artísticas e culturais.

7.9.2 Obras sem caráter artístico/cultural;

7.9.3 Obras que atentem contra a democracia e os direitos humanos;

8 DAS CONTRATAÇÕES

8.1 A contratação dos credenciados será feita de acordo com o número de alunos inscritos em cada oficina, a necessidade de ocupação dos equipamentos culturais e para atender a programação cultural e de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura durante o ano de 2023.

8.2 As propostas contratadas receberão o valor bruto de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora/aula, independente da modalidade de oficina proposta, sujeito ao desconto dos impostos previstos em lei.

8.3 Este valor inclui todos os custos diretos e indiretos do projeto e será a única e completa remuneração do objeto deste Termo de Referência, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida ao proponente.

8.4 O pagamento se dará em prazo não superior a 30 (trinta) dias ao final de cada oficina, mediante a entrega de relatório de realização da atividade(anexo IV), controle de presença dos alunos.

8.5 O pagamento será realizado diretamente na Conta Corrente do proponente conforme dados informados no ato da apresentação da proposta.

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

8.7 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8 Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar credenciados conforme demanda da programação e atividades culturais do Município, não sendo obrigatória a contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

9.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 9.4** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto. contratual;
- 9.5** Responder por todas as despesas diretas e/ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual. inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos. encargos sociais. transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante. salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 [vinte e quatro] horas.
- 9.7** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 9.8** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.9** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 9.10** Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: alimentação, hospedagem, transporte e afins, para os seus empregados durante o período do evento.
- 9.11** Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços. emitida pela Contratante.
- 9.12** Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Solicitar a execução do objeto a. CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 10.2** Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA. que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.3** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.5** Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 10.6** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 10.7** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.8** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.9 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, rever ou adiar as atividades em casos de acontecimentos e adversidades não previstos.

11.2 A inscrição neste Termo de Referência de CREDENCIAMENTO não implica na contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.

11.3 Todos os contratados autorizam a Prefeitura Municipal de VOLTA REDONDA a utilizar sua imagem e voz nas suas publicações em papel ou qualquer mídia digital, sem nenhum ônus ao município.

11.4 O proponente contratado se compromete a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, fazendo constar o Brasão do Município, em cumprimento a lei eleitoral em quaisquer projetos gráficos associados à atividade pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros). O apoio deverá também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas à imprensa;

11.5 Em caso de cancelamentos ou quaisquer outros motivos que impossibilite a execução da programação, o proponente será imediatamente comunicado, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de quaisquer prejuízos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura definir em acordo com o proponente uma nova data para a execução.

11.6 A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda será isenta de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das propostas, eventualmente apuradas;

11.7 Caso seja identificada falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade de alguma proposta, a atividade será imediatamente interrompida, e não caberá recurso. A SMC será isenta de pagamento de indenizações, recursos e/ou prejuízos devido a interrupção da oficina.

11.8 Os casos omissos neste Termo de Referência de Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e, quando necessário, junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Volta Redonda.

11.9 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados, durante todo o período de vigência deste chamamento.

11.10 O descumprimento de qualquer item do Termo de Referência poderá resultar no cancelamento da atividade.

11.11 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por problemas técnicos e de digitação relativos ao envio das propostas no formato online.

11.12 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização dos projetos contemplados.

11.13 Ao inscrever neste processo seletivo, o proponente se responsabiliza penal e civilmente pela veracidade das informações apresentadas.

11.14 Os interessados, ao participarem do Chamamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

11.15 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, sita à R. Gen. Oswaldo Pinto da Veiga - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27260-140, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:00h.

11.16 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase deste Termo de Referência, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11.17 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Termo de Referência, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações



Processo nº 1807/2022

Fls: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

Município de Volta Redonda, 10 de maio de 2023.

Elaborado por:

Walter Rodrigues Barbosa
Mat. 467.278

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza
Secretaria Municipal de Cultura
Ordenadora de Despesa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS

Área de abrangência	carga horária	Mínimo vagas por turma
Música	De 8h a 15h/aula	10
Contação de histórias	De 8h a 15h/aula	10
Literatura	De 8h a 15h/aula	10
Artesanato	De 8h a 15h/aula	10
Patrimônio	De 8h a 15h/aula	10
Cultura Afro	De 8h a 15h/aula	10
Áudio Visual	De 8h a 15h/aula	10
Teatro	De 8h a 15h/aula	10
Fotografia	De 8h a 15h/aula	10
Artes Urbanas	De 8h a 15h/aula	10
Dança	De 8h a 15h/aula	10
Artes Visuais	De 8h a 15h/aula	10
Gestão Cultural	De 8h a 15h/aula	10
Artes Cênicas	De 8h a 15h/aula	10
Outros	De 8h a 15h/aula	10



Processo nº 1807/2022

Fls: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO II- A DO TERMO DE REFERÊNCIA
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FISICA
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS**

1. Dados do proponente

Nome:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	CEP:
CPF:	RG:
E-mail:	

2. Dados bancário do proponente

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

O proponente, neste ato, **AUTORIZA** a veiculação de seu nome e imagens, bem como permite que a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto neste Termo de Referência.

DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Termo de Referência nº 001/2023/SMC- Chamamento Público de Seleção Simplificada para execução de propostas de oficinas culturais.

Volta Redonda, ___ de _____ de 2023.

(assinatura e CPF do proponente).



Processo nº 1807/2022

Fls: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO II- B DO TERMO DE REFERÊNCIA
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS**

1. Dados do proponente

Nome:	CNPJ:
Razão Social:	
Endereço completo:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	CEP:
CPF:	RG:
E-mail:	

2. Dados bancário do proponente

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

O proponente, neste ato, **AUTORIZA** a veiculação de seu nome e imagens, bem como permite que a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto neste Termo de Referência.

DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Termo de Referência nº 001/2023/SMC- Chamamento Público de Seleção Simplificada para execução de propostas de oficinas culturais.

Volta Redonda, ___ de _____ de 2023.

(assinatura e CNPJ do proponente).

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE OFICINA CULTURAL TERMO DE REFERÊNCIA
-CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROPOSTAS DE
OFICINAS CULTURAIS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. Descrição da Oficina Cultural:

Nome da Oficina Cultural:
Nome do Proponente:
Área de abrangência (Informe a área que a oficina será ministrada, de acordo com anexo I)
Objetivo (Faça uma breve sinopse sobre o seu projeto, os principais objetivos a serem alcançados e os resultados esperados)
Público-alvo: (Perfil do aluno(a) da sua oficina; informe se ele precisará ter algum conhecimento prévio; idade/faixa etária).
nº de alunos: (Informe o número máximo de alunos por turma)
Cronograma de desenvolvimento: (Descreva com clareza e resumidamente como as aulas serão ministradas, qual conteúdo que você apresentará, a metodologia e/ou técnicas que serão utilizadas, a quantidade e a duração de cada aula)
Cronograma e sugestão de local: (descreva quantas aulas a sua oficina terá por semana e sugestão de dias, horários e local).
Currículo artístico: (descrição resumida do currículo, entre 3 e 5 linhas - para efeitos de divulgação)
Currículo artístico completo: (Anexe seu currículo com histórico e comprovação de atuação/experiência profissional na área em que você está propondo. Leia item 5.5.3);
Obs: Não preencher esta ficha à mão livre, de acordo com o item 5.3 deste Termo de Referência.



Processo nº 1807/2022

Fls: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Relatório Técnico de Oficinas Culturais

TÍTULO DA PROPOSTA:

Nome Completo do Proponente:

RG*:

CPF/CNPJ:

Relatar em até 20 (vinte) linhas avaliação descritiva da ocupação/serviço com data de início e término, a cada 30 dias. O relatório deverá conter número estimado de alunos beneficiados, registros fotográficos e outras informações que considerar relevantes, e ser enviado para a Secretaria Municipal de Cultura através do email cultura.smcvr@gmail.com.



Processo nº 1807/2022

Fls: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 – PMVR CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa/ pessoa física), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, de de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Processo nº 1807/2022

Fls: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III DO EDITAL

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 – PMVR CREDENCIAMENTO

Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de
aprendiz.

Volta Redonda, _____ de 2023.
(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo
corresponder à realidade da credenciada)



Processo nº 1807/2022

Fls: ____ CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO IV DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS CHAMAMENTO
PÚBLICO nº 001/203 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, queP.Físico/P. Jurídica..... participante do Credenciamento nº 001/2023, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº 1807/2022, manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

Volta Redonda, de de 2023.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º 0xx/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E A _____, COM VISTAS AO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS AUTORAIS, PODENDO TER COMO PROPONENTES: ARTISTAS LOCAIS, FAZEDORES DE CULTURA E ARTE EDUCADORES.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência de um lado, e do outro, a _____, inscrita no CPF/CNPJ/MF _____, com residência/sede na _____, CEP: _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e CPF/MF _____, em conformidade com o edital de **chamamento público nº 001/2023** celebram o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo nº **1807/2022**, Inexigibilidade de Licitação, **Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993**, do instrumento convocatório, aplicando-se a este **contrato** suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Chamamento Público o credenciamento de propostas para oficinas artístico-culturais autorais, podendo ter como proponentes: artistas locais, fazedores de cultura e arte educadores.
- 1.2. As oficinas visam: diversificar a oferta de linguagens culturais, promover a formação cultural em diversos segmentos artísticos, ocupar os equipamentos de cultura do município, escolas ou áreas públicas, fomentar o trabalho artístico e o aprendizado da comunidade.
- 1.3. As oficinas serão oferecidas à população de forma gratuita;
- 1.4. Este presente Termo de Referência, além de atender aos princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade, visa despertar o interesse nas pessoas pelas linguagens artísticas e culturais, estimular o intercâmbio, as trocas de ideias entre alunos e oficineiros e promover o trabalho em grupo.
- 1.5. A vigência do credenciamento será de um ano a partir da data da primeira contratação dos oficineiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023 e subsequentes, assim classificados.

Dotação:.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL

Pessoa Jurídica: 623955-2 – 080113.392.1116.6088.3339039000000.1500

Pessoa Física: 623954-4 - 080113.392.1116.6088.3339039000000.1500

2.2 O valor oferecido como apoio financeiro de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) condiz com valor bruto, será pago em parcela única para cada artista contemplado. O valor não se refere à prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES

3.1 A contratação dos credenciados será feita de acordo com o número de alunos inscritos em cada oficina, a necessidade de ocupação dos equipamentos culturais e para atender a programação cultural e de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura durante o ano de 2023.

3.2 As propostas contratadas receberão o valor bruto de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora/aula, independente da modalidade de oficina proposta, sujeito ao desconto dos impostos previstos em lei.

3.3 Este valor inclui todos os custos diretos e indiretos do projeto e será a única e completa remuneração do objeto do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida ao proponente.

3.4 O pagamento se dará em prazo não superior a 30 (trinta) dias ao final de cada oficina, mediante a entrega de relatório de realização da atividade(anexo IV) do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, controle de presença dos alunos.

3.5 O pagamento será realizado diretamente na Conta Corrente do proponente conforme dados informados no ato da apresentação da proposta.

3.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

3.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA.

3.9 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

3.10 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) O Edital de Credenciamento nº **001/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto. contratual;
- 6.5 Responder por todas as despesas diretas e/ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual. inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos. encargos sociais. transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante. salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 [vinte e quatro] horas.
- 6.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.9 Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.10 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: alimentação, hospedagem, transporte e afins, para os seus empregados durante o período do evento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 6.11 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.
- 6.12 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Solicitar a execução do objeto a. CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 7.2 Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA. que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.3 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.5 Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 7.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 7.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.8 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.9 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

8.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

8.3 Da inexecução e rescisão do Contrato:

8.3.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

8.3.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

9.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

9.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

9.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Prefeitura, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 11.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

11.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.4. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

12.6. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.7. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.8. CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.9. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____
RG: _____



Processo nº 1807/2022

Fls: ____ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2) _____
CPF: _____
RG: _____